



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 27 DE ABRIL DE 1994

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Guimarães Falcão, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Francisco Fausto e Galba Velloso, ao apreciar a proposta apresentada pela Comissão de Jurisprudência que considerou o disposto na Lei nº 7701/88 e no art. 32 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVEU,

Por unanimidade, retificar a redação do Enunciado nº 42, substituindo a expressão "Pleno" por "Seção Especializada em Dissídios Individuais" e aprovar o Enunciado nº 333, abaixo transcrito, para compor a Súmula de sua jurisprudência predominante.

ENUNCIADO Nº 333

RECURSO DE REVISTA. EMBARGOS. NÃO CONHECIMENTO. REVISÃO DO ENUNCIADO Nº 42.

Não ensejam recursos de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

Sala de Sessões, 27 de abril de 1994.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal

(DIAS 12,16 e 18/5/1994)



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 12 maio 1994. Seção 1, p. 11274.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 maio 1994. Seção 1, p. 11971-11972.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 maio 1994. Seção 1, p. 12196.